

PROTOCOLO DE RETOMADA

ELEIÇÕES
MUNICIPAIS
2020



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROTOCOLO DE RETOMADA

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



O Plano Novo Normal Paraíba foi viabilizado devido à consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde paraibano, com a oferta de mais de mil leitos para os cuidados demandados pela Covid-19 em toda a Paraíba; aumento da testagem da população; avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação do vírus; além da manutenção da menor taxa de letalidade da região Nordeste. As diretrizes também foram discutidas com representantes da sociedade civil e do setor produtivo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Sars-CoV-2.

Assim sendo, mediante amparo nos considerandos acima descritos, e naquilo que se tem por eixo de norteio das ações deste colegiado, propomos algumas medidas higienicossanitárias para serem implementadas no pleito eleitoral do ano corrente, frente a situação de pandemia ocasionada pelo Sars-CoV-2, onde se ambiciona a manutenção do estado de salubridade e a mitigação dos riscos presentes dentro do processo eleitoral (organização, fiscalização e realização das eleições) neste ano de 2020.

É sabido que a responsabilidade sanitária e social tem sido organizada mediante sistema de bandeiras onde por meio de cores se apresenta o impacto da pandemia de forma micro e macro e o nível de restrição no qual as realidades deverão ser submetidas. A paleta de cores (verde, amarela, laranja e vermelha) das bandeiras sanitárias são oriundas de quatro eixos de indicadores de uma matriz analítica:

Eixo 1: Taxa de Progressão de Casos Novos (TPCN): crescimento percentual (%) de casos novos em relação aos casos acumulados, para o período analisado;

Eixo 2: Taxa de Letalidade Observada (TLO): letalidade que representa a relação percentual (%) entre óbitos e total de casos, para o período analisado;

Eixo 3: Taxa de Obediência ao Isolamento Social (TOIS): percentual (%) de pessoas que respeitam o isolamento social em relação ao total de pessoas acompanhadas, para o período analisado;

Eixo 4: Taxa de Ocupação Hospitalar Observada (TOH): percentual (%) de leitos ocupados, em relação ao total de leitos disponíveis, em UTI de adultos, para o período analisado.

PROTOCOLO DE RETOMADA

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Os resultados obtidos com a matriz analítica acabam por convencionar as bandeiras expostas abaixo:



BANDEIRA VERDE: NÍVEL NOVO NORMAL (próximo da realidade vivida antes da Covid-19);



BANDEIRA AMARELA: NÍVEL MOBILIDADE REDUZIDA (com restrições maiores que as da bandeira verde);



BANDEIRA LARANJA: NÍVEL MOBILIDADE RESTRITA (com restrições maiores que as da bandeira amarela);



BANDEIRA VERMELHA: NÍVEL MOBILIDADE IMPEDIDA (com restrições maiores que as da bandeira laranja);

Sendo assim, as avaliações ocorrem de forma pontual e em tempo presente, após determinado período de tempo e mediante análises da matriz analítica previamente descrita, não permitindo a previsão e/ou estabelecimento de um nível determinado para um tempo futuro, devido à instabilidade que paira sobre a pandemia da Covid-19. Por isso, trouxemos as medidas higienicossanitárias abaixo:

É recomendável a não convocação de pessoas do grupo de risco, de acordo com o Ministério da Saúde, (idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensados - insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica; pneumopatias graves ou descompensados, asma moderada/grave e DPOC; doenças renais crônicas em estágio avançado - graus 3, 4 e 5; diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências cognitivas físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; doenças neurológicas) para o trabalho de mesário - mesa receptora de eleitores - assim como para qualquer encargo nas Juntas Eleitorais.

MEDIDAS GERAIS QUE DEVEM SER ADOTADAS POR TODOS

1. QUANTO AO DISTANCIAMENTO SOCIAL

Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;

Evitar contato físico entre as pessoas;

Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro;

Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas;

Nas capacitações virtuais de mesários, e outras pessoas que atuarão nas eleições, incluir orientações sobre medidas sanitárias para se evitar o contágio e disseminação da Covid-19;

Só permitir acesso ao local de votação / seção eleitoral o eleitor que fizer o uso obrigatório da máscara de proteção facial;

Os eleitores não devem circular livremente pelas seções eleitorais;

Deve-se proibir que crianças e adolescentes com menos de 16 anos sejam levados às seções eleitorais;

Recomenda-se ofertar horário diferenciado para as pessoas do grupo de risco votar;

As idas ao banheiro devem ser organizadas para evitar cruzamento de pessoas e aglomeração. Deve ser definido um fluxo de ida e volta com marcação no chão/piso ou fitas suspensas, sempre respeitando o distanciamento de 2 metros entre as pessoas. Se possível, disponibilizar trabalhador para controlar fluxo de entrada de pessoas nos banheiros;

Disponibilizar colaborador para controle do acesso ao banheiro;

Quando possível, instalar barreiras físicas (acrílico, vidro ou acetato) entre as pias de banheiros;

Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada duas vezes a cada turno e os vasos sanitários devem ser lavados a cada uso com hipoclorito de sódio a 1% (500ml de água e 500ml de água sanitária).

2. QUANTO À HIGIENE PESSOAL

Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70% nas dependências da zona eleitoral;

Usar máscara de proteção facial obrigatoriamente - seguir as orientações gerais para máscaras faciais de uso não profissional da Anvisa. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7#:~:text=A%20m%C3%A1scara%20deve%20ser%20feita,coloca%C3%A7%C3%A3o%20e%20ap%C3%B3s%20sua%20retirada.](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7#:~:text=A%20m%C3%A1scara%20deve%20ser%20feita,coloca%C3%A7%C3%A3o%20e%20ap%C3%B3s%20sua%20retirada.;);

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;

Orientar para o uso de lenços descartáveis, ou do antebraço (cotovelo dobrado), ao tossir ou espirrar

Cada eleitor deve ser orientado a levar sua própria caneta;

Havendo fornecimento de alimentos e água potável, estes deverão ser de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, deverá ser priorizado o uso de copos descartáveis;

Não utilizar objetos compartilhados sem higienização antes do uso, com material de limpeza indicado pela Anvisa;

Profissionais que dispensem os alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos;

Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários para aqueles que estiverem trabalhando no processo eleitoral. Principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura.

3. QUANTO À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Além da capacitação virtual, o fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para a higienização dos espaços. Recomenda-se a formação de equipes de limpeza para áreas comuns, seções eleitorais e banheiros, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos;

Os ambientes disponíveis para o exercício do dever de votar, como locais de votação / seções eleitorais devem seguir as recomendações para limpeza, desinfecção e sanitização.

A respeito da Limpeza e Desinfecção de ambientes, deve-se seguir no mínimo as orientações abaixo:

Realizar a limpeza da área interna e externa com posterior desinfecção por hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%, através de borrifação na altura de 1,80 metros (diluição de 250 ml de água sanitária para 750 ml de água);

Fazer marcações para evitar proximidade entre as pessoas e permitir a higienização e desinfecção do ambiente, equipamentos e instrumentais;

Realizar frequente desinfecção com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5% com fricção de superfícies expostas, como maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, mobiliários (mesas, cadeiras, etc.), equipamentos e componentes de informática (teclado, mouse, etc.), equipamentos eletrônicos e de telefonia, como rádio transmissores, celulares, elevadores, com atenção à higienização da Urna Eletrônica, entre outros.

Nota Técnica nº 26/2020 /SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, disponível em:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA++0964813+%20+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489

Nota Técnica nº 47/2020 /SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, disponível em:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf>

Deve-se regulamentar o uso dos espaços dos locais que sediarão as seções eleitorais, já que áreas como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico (espaço de 1,5 metros entre as pessoas).

Isolar bebedor de bico injetor.

Manter ambiente com ventilação natural (janelas abertas) de modo a garantir a recirculação de ar.

Na seção eleitoral as cadeiras dos mesários deverão ser organizadas de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si, cada mesário deve ocupar espaço individual correspondente a no mínimo 3 m²

Se possível, evitar o uso de mesas coletivas e, caso necessário, manter o espaçamento de 1,5 metros lateralmente entre as cadeiras; Evitar cobrir mesas com tecidos.

Evitar que itens sejam compartilhados, entretanto, havendo compartilhamento aqueles devem ser higienizados a cada uso com hipoclorito de sódio a 0,1 a 0,5% ou com álcool a 70%;

Recomendar aos mesários o uso frequente de álcool gel a 70% no decorrer do horário eleitoral (após cada atendimento de eleitor, antes e após refeição, depois do uso do banheiro etc.)

Não disponibilizar bebidas e comidas nas salas que sediam as seções eleitorais;

Caso o eleitor opte pelo uso da via digital do título na hora da sua identificação, recomenda-se evitar o compartilhamento do celular ou tablet, com prévia higienização das mãos do eleitor/mesário

Deve-se regulamentar o uso dos espaços dos locais que sediarão as seções eleitorais, já que áreas como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico (espaço de 1,5 metros entre as pessoas).

Na mesa receptora não deve haver compartilhamento de material. Cuidados redobrados com o uso de canetas, devendo-se evitar o seu compartilhamento.

Na mesa receptora disponibilizar canetas em número aproximado de eleitores da seção, para os casos de eleitores que não trouxerem caneta própria;

Ao final da mesa receptora deve haver lenço de papel a ser disponibilizado aos eleitores para uso na urna eletrônica, para que se evite o contato direto dos eleitores com a urna.

Recomendar aos eleitores o uso do álcool gel a 70% antes da aproximação da mesa receptora, antes do contato com a urna eletrônica e antes de sair da seção eleitoral;

Disponibilizar nos banheiros água e sabão ou sabonete líquido para higienização das mãos, papel toalha, papel higiênico e lixeiras com tampa e pedal;

Disponibilizar lixeiras com tampa e pedal nos locais de votação/seções eleitorais e demais ambientes de circulação de pessoas

O eleitor/cidadão deve ser incentivado a fazer o descarte de embalagens e restos de alimentos diretamente na lixeira, para que se evite a manipulação de resíduos pelos trabalhadores da limpeza. Recomenda-se levar consigo um saco para acondicionar o lixo produzido por ele e sua família, de modo a manter a preservação ambiental e evitar contaminações nos percursos ou pontos próximos aos locais de votação

O descarte de máscaras de proteção facial, para substituição, deve ser feito nas lixeiras de banheiros

A coleta e descarte do lixo devem ser feitos com uso de máscara e luvas, o lixo deve ser acondicionado em sacolas apropriadas, que só devem ser ocupadas até 2/3 de sua capacidade para o recolhimento do lixo final

Disponibilizar aos trabalhadores da limpeza insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador/totens de álcool 70%.

4. QUANTO À COMUNICAÇÃO

Disponibilizar alertas visuais (cartazes, placas, pôsteres, outdoors, totens, etc.), sonoros e audiovisuais (carros de som, comunicação via rádio, TV, etc.) e outras formas de comunicação (redes sociais, etc.) visando alcançar eleitores da zona urbana e rural

5. QUANTO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE SUBSETOR

Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada nas dependências da zona eleitoral. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.

Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico.

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na zona eleitoral - o quadro clínico inicial mais comum da doença é caracterizado como Síndrome Gripal, na qual o paciente pode apresentar febre ou sintomas respiratórios. Entretanto, outras manifestações podem ocorrer, principalmente relacionadas a sintomas gastrointestinais e a perda do paladar e do olfato.

PROTOCOLO DE RETOMADA

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



Observação 1: Estas normas se estendem aos veículos utilizados pela Justiça Eleitoral para o transporte de carga, como urnas eletrônicas e outras viagens/deslocamentos relativos à efetivação do pleito eleitoral.

Em relação aos **MESÁRIOS e OUTROS COLABORADORES**, deve-se adotar medidas de proteção à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, dentre estas, as seguintes recomendações:

Se algum colaborador apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser substituído e dispensado do encargo de trabalhar nas eleições, aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar.

Mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metros das outras pessoas dentro dos locais de votação. Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão.

É recomendável que todos trabalhadores das eleições intensifiquem a higienização das mãos, antes e depois cada atendimento de eleitores, após uso do banheiro, antes e depois da alimentação, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, equipamentos, etc.

Orientar que os trabalhadores devem manter os cabelos presos e não utilizem bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços.

Caso o eleitor não tenha levado a sua própria caneta, borrife álcool na caneta de uso comum antes e depois da utilização por cada eleitor.

Proibir a formação de rodas de conversas presenciais.

Orientar aos trabalhadores a realizar a troca da máscara a cada 4 horas ou quando estiver úmida ou visivelmente suja, devendo proceder à retirada correta (pegando pelas hastes sem tocar a parte frontal), acondicioná-la em um saco de papel ou saco plástico, fazendo sempre a higienização das mãos antes e após a retirada da máscara.

Em relação às refeições dos Mesários/Colaboradores da Justiça Eleitoral no dia da votação, é recomendável:

- Escalonar horários para a realização das refeições pelos mesários, evitando aglomeração;
- As salas destinadas às seções eleitorais não devem ser utilizadas para alimentação, pois não é permitida a retirada da máscara;
- Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalá-los individualmente. Não compartilhar copos, talheres e demais utensílios;
- Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento;
- Permanecer no local destinado a alimentação pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação. Optar por destinar espaço aberto para a alimentação, se não for possível, uso de espaço aberto com as janelas e/ou portas abertas para garantir ventilação do ambiente;
- O mesário/colaborador só deve retirar a máscara no momento da refeição, sendo que as máscaras devem ser retiradas pelas hastes e acondicionadas em sacos individuais e após o término da refeição recolocá-las imediatamente ou colocar uma nova máscara, caso seja necessário, sendo que o cuidado com a máscara é de responsabilidade de cada um;

Os profissionais da limpeza devem relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial, tanto ao receber o material como ao devolvê-lo.

PROTOCOLO DE RETOMADA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



Para o trabalho dos **SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL**, devem-se adotar medidas de proteção à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, dentre estas, as seguintes recomendações:

Se algum colaborador apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser substituído e dispensado do encargo de trabalhar nas eleições, aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar.

Realizar os treinamentos preferencialmente por meio virtual.

Limpar a mesa e os equipamentos de uso comum ao chegar e sair da estação de trabalho.

Mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metros entre as estações de trabalho.

No caso de treinamento presencial, preferir ambientes com ventilação natural ou em área externa.

O uso de máscaras é obrigatório durante todo o período de trabalho.

Em reuniões e eventos presenciais, orientar que todos os presentes usem corretamente a máscara.

Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.

Não servir refeições durante as reuniões e eventos presenciais.

Nas estações de trabalho, não se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.

Designar locais para alimentação que permitam distância mínima de 2 metros entre as pessoas e tenham preferencialmente ventilação natural ou sejam localizados em área externa.

Limpar a mesa e os equipamentos de uso comum ao chegar e sair da estação de trabalho.

Disponibilizar lavatórios e/ou álcool em gel 70% em locais de eventos presenciais.

No dia das eleições, vá aos locais de votação apenas quando necessário.

Para a **POLÍCIA MILITAR**:

Se algum dos colaboradores apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser substituídos e dispensados do encargo de trabalhar nas eleições, aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar.

Sempre usar máscaras durante os deslocamentos.

No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1 metro das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios.

Caso seja solicitada sua presença no local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metros das outras pessoas, preferencialmente.

Usar máscara desde o momento que sair de casa até a volta.

Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.

Higienizar as mãos com álcool em gel pelo menos: (i) após tocar em qualquer material impresso; (ii) antes e depois de tirar a máscara; e (iii) ao chegar e sair do local de votação.

Em caso de abordagem de cidadão sem máscara, solicite que o cidadão cubra a boca e o nariz com alguma proteção (ex. lenço, pano, camiseta).

Após a abordagem higienize as mãos com água e sabão ou faça o uso do álcool em gel 70% se tiver tido qualquer tipo de contato.

Higienize a viatura com material de limpeza ou álcool a 70%, observando a limpeza dos principais pontos de contato, bem como todas as superfícies que porventura o preso tenha tocado (maçanetas externas, internas, volante, manopla do câmbio, rádios, bancos, cofre, algemas etc.).

Quanto à participação de **FISCAIS** e **DELEGADOS DE PARTIDO**

É recomendável a não participação de fiscais e delegados de partido. Caso esta recomendação não seja seguida, assegurar que o número destes deverá ser de 10% (dez por cento) para fiscais considerando o quantitativo de seções eleitorais por colégio eleitoral

Ao partido cabe: realizar avaliação previa dos fiscais e delegados quanto às condições de saúde. Evitar a participação de grupo de risco.

Se algum dos fiscais e/ou delegados apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser substituídos e dispensados do encargo de trabalhar nas eleições, aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar.

O uso de máscaras é obrigatório.

No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1 metro das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios.

Caso seja solicitada sua presença no local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metros.

Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.

Higienizar as mãos com álcool em gel pelo menos: (i) após tocar em qualquer material impresso; (ii) antes e depois de tirar a máscara; e (iii) ao chegar e sair do local de votação.

A atuação dos fiscais de partido devem se restringir a atividades observacionais.

Em horários de pico, os fiscais deverão agir como volantes a fim de evitar seções com possíveis aglomerações.

Quanto aos **TRANSPORTES** à disposição da justiça eleitoral, devem ser adotadas medidas de proteção específicas e necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, dentre estas, as seguintes recomendações:

Sempre usar máscaras durante os deslocamentos;

Deve ser fornecido álcool a 70% aos eleitores e motorista na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos.

Os carros com ocupação de 5 (cinco) lugares, conduzir no máximo 4 (quatro) pessoas, incluindo o motorista;

A higienização de veículos e equipamentos deve ser feita, no mínimo, a cada turno, com produtos indicados pelos órgãos de saúde como eficazes na eliminação do vírus nas diversas superfícies de contato;

Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos passageiros (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia;

As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança;

No caso de ônibus, microônibus ou van, embarcação, a lotação/quantidade de eleitores transportados será reduzida de maneira a assegurar a distância mínima necessária permitida através de alterações nos bancos disponibilizados ou utilização de bancos vazios entre os eleitores em bancos conjugados, remoção/isolamento de um assento em cada fileira, de forma cruzada, para evitar contágio por contato físico, garantindo, assim, o distanciamento entre as pessoas. Reduzir em 50% a capacidade de lotação do veículo. Disponibilizar proteção de acrílico ou acetato para isolamento individual do motorista;

Cabe aos **CANDIDATOS** a adoção das seguintes recomendações

Contribuir para a normalidade do pleito, segurança do voto e liberdade democrática em observância ao cumprimento das medidas higiênicas sanitárias que minimizem os riscos à saúde pública durante todos os trâmites do processo eleitoral, especialmente, durante o período das Campanhas Eleitorais e no dia das Eleições Municipais de 2020;

Se possível, o candidato deve comparecer sozinho ao local de votação. Evitar levar acompanhantes.

O uso de máscaras nos locais de votação é obrigatório durante todo o tempo.

Investir em marketing digital (Campanhas através de aplicativos, redes sociais, etc.) e evitar o uso e o compartilhamento de informes publicitários impressos de fácil manuseio, como cartilhas, jornais, folders, santinhos, etc.;

Evitar eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas, como comício, caminhadas, carreatas, reuniões com grande número de pessoas e que seja mais difícil o controle de distanciamento social;

Realizar preferencialmente Campanhas Eleitorais através do Rádio e TV, conforme permitido por lei, por meio do uso da propaganda gratuita e devidamente autorizada, evitando o contato direto e próximo com eleitor;

É Recomendável que se evite contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.) durante a campanha eleitoral e toda a realização do pleito eleitoral;

Em relação às reuniões presenciais, deve-se:

Somente com obediência da regra de ocupação da área de minimamente 3 m² por pessoas, fazendo uso correto da máscara e da higienização das mãos por todos os participantes;

Utilizar espaços amplos e abertos para contato com a imprensa e produção de entrevistas e outras gravações.

Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do comitê ou locais de reunião para uma ocupação de 2 metros por pessoa. Caso não seja possível o distanciamento mínimo exigido, utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho e/ou a implementação temporária de rodízio de pessoas. Avaliar nesses espaços, se possível o sistema de Drive-in.

Cada **ELEITOR** deve colaborar para o cumprimento das medidas higiênicos sanitárias, devendo:

Cumprir todas as medidas higiênicos sanitárias determinadas aos eleitores durante o pleito eleitoral de 2020 e denunciar irregularidades e/ou infrações sanitárias aos órgãos competentes.

Utilizar máscara SEMPRE desde a saída de casa, durante a votação, até o retorno à sua residência.

PROTOCOLO DE RETOMADA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de votação. Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão. Respeite a marca de distanciamento nas filas e nas seções eleitorais (sinalizada com adesivos nos chãos).

Se apresentar sintomas gripais principalmente febre, não sair de casa.

Evitar aglomerações nos locais de votação;

Fazer adequado uso do meio de transporte utilizado para o deslocamento, mantenha distância de no mínimo, 1,5 metros das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios.

Evitar manusear e compartilhar santinhos e informes publicitários.

Se possível, levar sua própria caneta ao votar e fazer uso do lenço disponível para o momento da votação na urna eletrônica.

Se possível, compareça sozinho ao local de votação. Evite levar crianças e acompanhantes.

Permaneça nos locais de votação apenas o tempo suficiente para votar.

Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.

Higienize as mãos com álcool em gel antes e depois de votar.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ATIVIDADES ELEITORAIS 2020

CONVENÇÕES / EVENTOS NO FORMATO DRIVE-IN

É recomendável a realização de evento por curto período.

Deve-se manter uma distância de 1,5 metro entre os carros.

Limitar a ocupação a quatro pessoas por veículo, ainda que de uma mesma família.

A abertura das portas dos carros deve acontecer apenas para a ida ao banheiro. O público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão/apresentação.

O uso de máscara é obrigatório, ainda que dentro do carro.

Disponibilizar protetores descartáveis para os microfones ou microfones individuais; delimitar e organizar os locais de assentos para cumprir os requisitos de distanciamento social.

CAMPANHA

Não promover eventos com grande número de pessoas (comícios, carreatas, passeatas e confraternizações);

Orientar o uso correto de máscaras por todos os participantes durante os eventos de campanha.

Evitar a distribuição de material impresso.

Nos debates limitar a participação de candidatos, equipe técnica e entrevistadores considerando a capacidade do local em 50% (cinquenta por cento da capacidade total do local).

Dar preferência a realização de “livemício” e criação de comitês virtuais.

Utilizar aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones para fins de campanha.

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS

Pré-candidatos e partidos devem fazer observância a esse protocolo específico, bem como as recomendações gerais publicados pelas autoridades sanitárias conforme disponibilizado no plano NOVO NORMAL PARAIBA:

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>

Orientar filiados com mais de 60 anos ou outros fatores de risco a evitar o comparecimento a atividades presenciais.

Deve-se respeitar a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do local onde for realizada a convenção;

Aferição de temperatura: todos, sem exceção, deverão ter sua temperatura aferida. Aqueles que apresentarem temperatura acima de 37.5°C deverão ser orientados a procurar ajuda médica e terão acesso limitado aos locais.

Não permitir a entrada de quaisquer pessoas sem máscara.

Possibilitar aos participantes, a higienização das mãos antes de entrar na área interna.

Deve haver locais para higienização das mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair.

Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem.

Todos os ambientes devem ser mantidos, preferencialmente, abertos, arejados e ventilados, de forma natural.

Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando, não somente, o distanciamento lateral, mas, também, o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras.

Quando se tratar de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima, entre eles, não será aplicável. Todavia, deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes.

Realizar demarcação no chão em filas, assegurando a distância recomendada de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

O uso de microfones deve ser de uso individual, e devem ser desinfetados após uso.

A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Para desinfecção das superfícies, use solução de hipoclorito a 1%, ou seja, água sanitária na diluição recomendada no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).

Não servir refeições ou realizar outros eventos que impeçam o uso de máscaras faciais.

Não distribuir material impresso.

Não realizar campanha presencial e distribuição de material impresso para comunidades indígenas e quilombolas.

Observação 2: Durante toda e qualquer atividade eleitoral é proibida a venda e consumo de bebida alcoólica.

ELABORAÇÃO:

Colegiado Estadual para Avaliação dos Protocolos do Novo Normal para a Paraíba.

Diagramação- Samuel de Gois

Revisão- Flaviana Maribondo, Mariana Fernandes